



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2014-015 SEMAS.

OBJETO: 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20140686. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20130585, oriunda do Pregão Presencial nº 9/2013-019 SEMOB, que versa sobre o fornecimento de peças e serviços para veículos leves, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: A própria Administração

Trata-se de análise concernente ao 2º Aditivo do Contrato Administrativo nº 20140686 que objetiva a prorrogação do prazo de 23 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20130585, oriunda do Pregão Presencial nº 9/2013-019 SEMOB, que versa sobre o fornecimento de peças e serviços para veículos leves, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange ao **Aditivo de Valor do Contrato, Certidões, bem como a Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS intenciona realizar 2º aditivo de prazo ao contrato nº 20140686;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

- II. Consta no processo a nomeação da Servidora **Vanessa Rodrigues Campos** como fiscal do referido contrato;
- III. Consta no processo Relatório do Fiscal do Contrato nº 20140686, justificando o aditamento de prazo;
- IV. Consta no processo resposta da empresa **CAVALCANTE & AQUINO LTDA - ME** se manifestando de forma favorável à prorrogação da vigência do contrato;
- V. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VI. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V;
- VII. A Comissão de Licitação amparada nos termos do art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93 é favorável e recomenda a elaboração do 2º termo aditivo ao contrato 20140686 alterando o prazo de vigência para 24 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

Consta nos autos, relatório técnico do Fiscal informando que: *"Não houve descumprimento em nenhuma cláusula e não houve registro de recusa dos fornecimentos dos produtos oriundos do contrato supracitado.*

Atesto para os devidos fins a necessidade de aditamento de prazo do referido contrato por ainda conter saldo disponível e, para que possamos dar continuidade ao bom andamento das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

No que se refere a prorrogação do contrato administrativo a Lei 8.666/93 estabelece que: *

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme leciona o doutrinador **hely Lopes Meirelles**:

"... o prazo poderá ser maior ou até mesmo menor que o inicialmente pactuado tudo depende do interesse público a ser atingido" (In Licitação e Contrato Administrativo 11ª. Ed. São Paulo, Malheiros atualizada por Eurido de Andrade Azevedo - 1996 - pg. 201).

Por fim, cabe ressaltar que as informações aqui analisadas são de responsabilidade exclusiva da Administração quanto ao mérito das razões ao aditivo quanto pelo conteúdo e cálculos aqui apresentados.

Ante o exposto, o aditamento aqui solicitado trata-se de uma necessidade da própria Administração, desse modo, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes à composição do referido aditamento, sendo assim, não vislumbramos óbice legal a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato 20140686.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 15 de Março de 2016.


Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. nº 011/2014

Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015


Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014